



PORTARIA Nº 95/2026

Institui a Comissão Gestora Municipal visando à avaliação do PME – Plano Municipal de Educação – vigência 2015/2025 e elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº (inserir Lei aprovada) – que institui o Plano Nacional de Educação 2026-2036, e da Lei Federal 9.394/1996 – que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 158/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de Sebastião Leal– PI, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findou em 2025, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE, através das orientações técnicas do Técnico Local para os municípios piauienses.



RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência findou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

- I- sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;
- II- organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;
- III- realizar o diagnóstico da educação local, com base em dados oficiais, para o levantamento dos problemas educacionais a serem abordados no novo Plano Municipal de Educação;
- IV- acompanhar a elaboração do Plano Estadual, garantindo o alinhamento entre o Plano Municipal, o Plano Estadual e o Plano Nacional;
- V- dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;
- VI- incorporar os anseios dos cidadãos do município de Sebastião Leal-PI no texto base do novo PME;
- VII- convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;
- VIII- solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;
- IX- coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos
- X- acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
- XI- assegurar a participação das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores da administração pública, promovendo a articulação intersetorial e o diálogo entre as diferentes políticas públicas, com vistas à construção colaborativa e à elaboração do Novo Plano Municipal de Educação;
- XII- promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Coordenadora Institucional:

- Cristiane Maria de Sousa CPF: 827.350.343-72 Secretária(o) Municipal de Educação (ou representante da Secretaria)

II – Secretaria Municipal de Educação:



- Weverton Cândido Tavares CPF: 397.337.183-00 Técnico da Secretaria

III – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal

- Odinelson Carvalho Borges CPF: 420.741.423-15, Vereador, Presidente da Comissão de Educação da Câmara Municipal

IV – Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal

- Wanny da Cunha e Silva CPF: 993.551.753-53, Professora de Educação Básica.

V – Representante do CME – Conselho Municipal de Educação

- Carla Patricia Feitosa de Sousa CPF: 011.529.003-66 Conselheiro do CME

VI – Representante do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

- Rosania Maria Veloso Ribeiro CPF: 004.909.513-76 Conselheiro do CACS FUNDEB

VII – Representante do Conselho Tutelar

- Andreia Veloso de Sousa, CPF: 949.236.983-49, Conselheiro Tutelar

VIII – Representante dos Movimentos Sociais

- Ronario de Sousa Brito, CPF:036.590.553-44, representante

IX – Representante do Fórum Municipal de Educação

- João Batista de Sousa Veloso, CPF: 397.337.183-00, membro do Fórum

Art. 4º. A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a) Institucional, **Cristiane Maria de Sousa** e terá como vice-presidente **João Batista de Sousa Veloso** – Representante do Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º. A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de **Weverton Cândido Tavares** – representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Caberá à Relatoria Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da Comissão, elaborando atas e relatórios, bem como coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA
C N P J 01.612.610/0001-09



§ 2º A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto-base do novo Plano Municipal de Educação (PME), a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal, com vistas à elaboração do Projeto de Lei a ser submetido à apreciação da Câmara de Vereadores.

§ 3º Antes do encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, o texto do Plano Municipal de Educação deverá ser submetido à análise e manifestação do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento do documento e assegurar a participação da instância normativa do sistema municipal de ensino.

Art. 6º. A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2025, bem com contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 7º. A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos Grupos de Trabalho abaixo indicados, e composta pelos seguintes membros representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – GT – Educação Infantil:

- Maria Lúcia Borges da Mota Brito, CPF: 620.114.721-72 Professor(a) de Educação Infantil
- Raimunda Rosa de Sousa CPF: 892.688.223-34 Professor(a) de Educação Infantil

II – GT – Ensino Fundamental – anos iniciais:

- Rejane Maria de Sousa, CPF: 838.217.833-20, Professor(a) dos anos iniciais.
- Nerijoncia Alves de Araújo Sousa, CPF: 652.903.213-49 Professor(a) dos anos iniciais.

III – GT – Ensino Fundamental – anos finais:

- Maria Martilete Farias dos Santos, CPF: 838.105.603-91 Professor(a) dos anos finais.
- Francinete Maria de Sousa, CPF:453.780.703-25, Professor(a) dos anos finais.

IV – GT – Ensino Médio:

- Joana Lúcia Ferreira de Sousa, CPF:176.977.668-09 Professor(a) do Ensino Médio.
- Ivone Maria de Sousa, CPF: 473.832.833-68, Professor(a) do Ensino Médio.



V – GT – Educação Especial e Inclusiva:

- Cleciane Maria de Sousa, CPF: 628.396.593-87, Professor(a) do Atendimento Educacional Especializado (AEE)
- Josane de Sousa Veloso, CPF: 993.330.403-82, Professor(a) do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

VI – GT – Valorização e formação dos trabalhadores da educação:

- Fredson José de Sousa, CPF: 698.245.093-72, Representante dos trabalhadores em Educação
- Antonio de Freitas dos Santos Neto, CPF: 063.960.343-28, Representante dos trabalhadores em Educação

VII – GT – Gestão educacional, gestão escolar e financiamento da educação:

- . José Jeconias Soares de Araújo Junior, CPF: 032.923.813-20, Controlador(a) o Município
- . Evandro Pinheiro Mendes, CPF: 151.017.203-30, Contador(a)

Art. 8º. Os Grupos Temáticos da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um dos seus membros, escolhido na sua primeira reunião.

Parágrafo único: Caberá ao coordenador do GT consolidar toda a documentação relacionada aos estudos de seu grupo, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.

Art. 9º. A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Leal– PI, 29 de maio de 2026.

Manoelina de Sousa Borges
Prefeita Municipal